
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047 DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 047 DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS REPRESENTANTES DO
COMITÊ INTERSETORIAL DO PROGRAMA
BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE/RN,

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 10.836/2024,
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.209/2004, LEI
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE INSTITUI
LEGALMENTE A FORMAÇÃO DO COMITÊ
INTERSETORIAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
CONSTITUI UMA POLÍTICA INTERSETORIAL E
REQUER, PARA SUA EFETIVIDADE, COOPERAÇÃO
DAS AÇÕES DOS ENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM
SUA GESTÃO E EXECUÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º- O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa
Família tem como finalidade trabalhar intersetorialmente as
questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua
dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/2024.

Art. 2º- O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e
servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e
Habitação
Maria Juliana Castro de Oliveira
Ana Geovana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Érica Renata Pontes dos Santos
Micarla Aleixo da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Milianna de Oliveira Silva
Maria Mirtes do Nascimento Ferreira

Art 3º- O Comitê Intersetorial Municipal do Programa do Bolsa
Família será coordenado pela Secretaria Municipal de
Assistência Social, Trabalho e Habitação-SEMASTH.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da
gestão do Cadastro Único, como:

Elaborar em conjunto com a Gestão da SEMASTH, o Plano de
aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo
Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Maxaranguape;
Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de
políticas públicas;
Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores
municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa

Família;

Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa

Família;

Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;

Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para as famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;

Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;

Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, munido de documentos e relatórios para deliberações internas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:E09A2BEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/07/2026. Edição 3842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>